



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 730 / 88

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir recursos financeiros, no exercício de 1989 às entidades relacionadas neste artigo e nas importâncias respectivamente indicadas:

01 - Fundação Municipal de Saúde	Cz\$ 3.600.000,00
02 - Comissão Municipal de Agropecuária	Cz\$ 3.000.000,00
TOTAL	Cz\$ 6.600.000,00

(seis milhões e seiscentos mil cruzados x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos por força desta Lei, destinam-se exclusivamente à manutenção das atividades atribuídas aos respectivos beneficiários, sendo liberados, para a Fundação Municipal de Saúde em parcelas mensais de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) a partir de 1º de janeiro de 1989, e, para a Comissão Municipal de Agropecuária, nos termos da Lei nº 550/81.

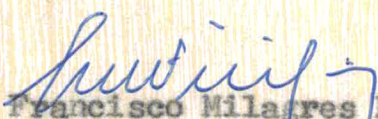
Art. 3º - As entidades beneficiárias da presente Lei, prestarão contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento, sem prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outras informações sobre o uso de verbas recebidas, que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1989,

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal